LEI Nº 0.563, DE 10 DE JUNHO DE 1.966

AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA E O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGENS DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

A Câmara Municipal de Januária decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Januária autorizado a celebrar convênio com o Departamento de Estradas de Rodagens do Estado de Minas Gerais (D.E.R.) para prestação de serviços na construção e retificação de rodovias municipais.

Art. 2º - Para dar condições dos serviços nos termos do convênio a ser celebrado, fica o Poder Executivo autorizado a vincular, no todo ou em parte, a quota do Fundo Rodoviário Nacional (art. 15, item III, da Constituição Federal, mediante procuração outorgada ao D.E.R, ou pagar em dinheiro o serviço a ser executado.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém e declara.

Prefeitura Municipal de Januária, em 10 de junho de 1.966.

SEBASTIÃO CARLOS DE MATOS
PREFEITO MUNICIPAL

RAIMUNDO NONATO DE MATOS LIMA
SECRETÁRIO